



SALTO

S. P.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/76

CORINTO ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13º, Inciso V da Lei Orgânica dos Municípios,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 13 de novembro de 1.976, aprovou e ele promulga o seguinte, Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - É fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Salto para a próxima legislatura, em 15 (quinze) salários mínimos mensais.

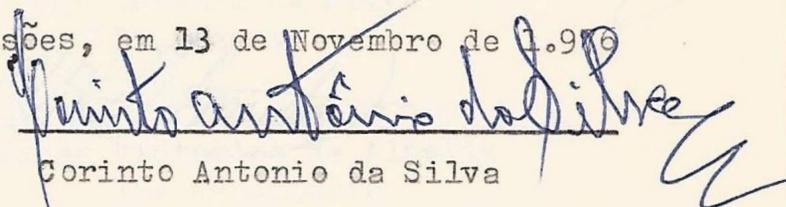
ARTIGO 2º - O Prefeito perceberá ainda, a título de representação a importância igual a 2/3 (dois terços) do subsídio.

ARTIGO 3º - É fixada a verba de representação do Vice-Prefeito, em 5 (cinco) salários mínimos.

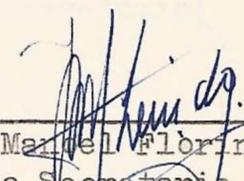
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de recursos próprios dos futuros orçamentos.

ARTIGO 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de Novembro de 1.976

  
Corinto Antonio da Silva  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, em 13 de novembro de 1.976.

  
José Marcel Florindo  
Diretor da Secretaria Administrativa  
da Câmara Municipal de Salto.